

### Procedimentos para adesão à Rede Governo – Termo de Cooperação e Adesão

1. Para adesão à Rede Governo, por meio do Termo de Cooperação e Adesão, a entidade deve enviar mensagem eletrônica para a PRODEMGE, através do e-mail [ugc.solicitacao.redeip@prodemge.gov.br](mailto:ugc.solicitacao.redeip@prodemge.gov.br), com os seguintes dados:
  - ✓ Endereço completo da sede da entidade;
  - ✓ CNPJ;
  - ✓ Número da conta da dotação orçamentária para qual correrá a despesa;
  - ✓ Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) o Termo;
  - ✓ Formulário preenchido de designação do gestor técnico e de seu substituto;
  - ✓ Planejamento dos acessos para o período de vigência do contrato, com as seguintes informações:
    - Quantidade de acessos;
    - Endereços dos acessos;
    - Velocidade de cada acesso (FCA);
    - Padrão de acesso (FRA);
    - Tipo de tecnologia (conexão dedicada, VPN ou satélite) para cada acesso.

O Termo de Cooperação e Adesão deverá ser assinada pelo responsável autorizado a representar a entidade na celebração de contratos administrativos.

2. A partir das informações do planejamento de acessos da Entidade, a PRODEMGE providenciará:
  - a) Planilha de composição de preços dos acessos previstos para o período de vigência do contrato da Rede IP Multisserviços.
  - b) Termo de Cooperação e Adesão para formalizar a adesão da entidade para cada Lote.

Será elaborada um Termo de Cooperação para cada contrato (lote), caso a entidade esteja aderindo a mais de um contrato da Rede IP Multisserviços.

3. A PRODEMGE encaminhará, por e-mail, o(s) Termos de Cooperação e Adesão e as planilhas de valores de acessos ao gestor técnico da entidade solicitante.
4. A entidade, após receber os documentos, deverá providenciar, internamente, a assinatura de três vias do(s) Termo(s) de Cooperação e Adesão de cada lote.

5. Em seguida, a entidade que fez a adesão deverá encaminhar para a PRODEMGE as três vias assinadas do(s) Termo(s) de Cooperação e Adesão e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
  - c) Documento de identidade oficial e CPF do representante da entidade;
  - d) Documento de delegação de competência, se for o caso.
6. Após o recebimento das três vias do(s) Termo(s) de Cooperação e Adesão assinado(s), a PRODEMGE fará a conferência dos documentos enviados pela entidade que fez a adesão.
7. Após a validação dos documentos, a PRODEMGE encaminhará o(s) Termo(s) de Cooperação e Adesão ao Comitê Gestor da Rede IP Multisserviços para avaliação e aprovação.
8. Em caso de não aprovação, o(s) Termo(s) é(são) devolvido(s) para a entidade solicitante, através de ofício com a comunicação e a justificativa do indeferimento do pedido de adesão.
9. Em caso de aprovação, a PRODEMGE providenciará a assinatura do(s) Termo(s) pelos representantes da Companhia e da operadora.
10. Assinados os Termos, a Prodemge arquivará uma via, encaminhará a segunda para a operadora e a terceira para a entidade.
11. A PRODEMGE realizará, ainda:
  - ✓ o cadastro da entidade e do gestor técnico indicado no Portal da Rede Governo;
  - ✓ a comunicação ao gestor técnico, por e-mail, da inclusão da entidade no Portal;
  - ✓ o login e a senha para acesso.

Os serviços de rede prestados pela Prodemge não estão inclusos no Termo de Cooperação e Adesão e nos contratos da Rede IP Multisserviços.

Para contratação desses serviços, a entidade deverá entrar em contato com o executivo de negócios da PRODEMGE.